

## Zabo Engenharia S.A.

NIRE: 35.300.321.260 em 23.02.2005 - CNPJ.ME: 07.258.168/0001-40

### Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Dia 23.06.2022, às 15.30hs., na sede social. **Convocação:** Dispensada. **Publicações:** Demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2021 publicadas no jornal, Diário de Notícias de São Paulo edição de 04 a 06/06/2022, edição impressa e digital. **Presenças:** Totalidade do capital social. **Mesa:** Presidente, Gilberto Zaborowsky, Secretário, David Zaborowsky. **Deliberações unâmnimes: AGO:** 1. Aprovar as contas da administração, conforme demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31/12/2021. 2. Destinação do lucro líquido no valor de R\$ 71.733.107,49; R\$ 28.016.333,96 pagamento de dividendos aos acionistas; R\$ 43.716.773,53 à conta de Lucros Acumulados. 3. Renúncia da Sra. Daphne Zaborowsky Franco, RG: 30.717.686-1/SSP-SP, CPF.MF: 326.563.598-80, ao mandato de Diretora. 4. Reeleger: Gilberto Zaborowsky, para Diretor Presidente; e David Zaborowsky, para Diretor Vice-Presidente Comercial, com mandato de 3 anos. **AGE:** 1. Alteração do Artigo 13 do Estatuto Social, o qual passará a contar com a seguinte redação: "Artigo 13 A Assembleia Geral elegerá e destituirá, a qualquer tempo, os membros da Diretoria, que terão mandato de 3 anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo 1º. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, exceto nos casos de renúncia e destituição. Parágrafo 2º. Na hipótese de vacância permanente ou de ausência ou impedimento temporário de um Diretor, as suas atribuições serão exercidas cumulativamente pelo outro Diretor, o qual poderá praticar todos os atos de administração isoladamente, até a eleição do substituto. Parágrafo 3º. A ausência ou impedimento temporário será formalizado em ato de Reunião da Diretoria, com a indicação do motivo e do período da ausência ou impedimento, constituiendo a referida ato título bastante para a acumulação das atribuições pelo outro Diretor. Parágrafo 4º. Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reunião da Diretoria, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados de sua eleição. Parágrafo 5º. A remuneração da Diretoria, em montante individual ou global, será fixada pela mesma Assembleia Geral que a eleger". 2. A alteração do Artigo 15 do Estatuto Social, o qual passará a contar com a seguinte redação: "Artigo 15. Competem aos Diretores, isoladamente ou em conjunto de 2, conforme o caso, a administração e a prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com amplos e gerais poderes, nos quais se incluem, portanto, sem limitação, a constituição de procuradores, a prática de atos para validamente obrigar a Companhia, inclusive aqueles que importem em aquisição ou alienação de bens imóveis, constituição de ônus, assunção de responsabilidades e a prestação de garantias, independentemente de autorização da Assembleia Geral. Parágrafo 1º. O Diretor Presidente poderá praticar todos os atos de representação legal da Companhia, isoladamente. Parágrafo 2º. O Diretor Vice-Presidente poderá praticar os seguintes atos, isoladamente: Inciso I - Todos os atos de representação legal da Companhia, na hipótese de vacância permanente ou de ausência ou impedimento temporário do Diretor Presidente, nos termos do Artigo 13 e respectivos parágrafos, acima. Inciso II - Todos os atos de representação legal da Companhia para cumprimento de atos e negócios jurídicos vigentes, anteriormente assinados, tais como, mas não apenas, realizar pagamentos, outorgar quitação, outorgar escrituras públicas de compra e venda, dação em pagamento e demais atos necessários para garantir o tempestivo adimplemento das obrigações da Companhia; Inciso III - Todos os atos necessários junto à administração pública das esferas Federal, Estadual ou Municipal, incluindo autarquias, fundações, concessionárias ou permissionárias de serviços públicos e todas as demais autoridades públicas, podendo apresentar, solicitar e receber autorizações, requerimentos, licenças, alvarás, permissões, certidões, declarações e tudo o que se mostrar necessário para a regularidade e execução das atividades da Companhia. Inciso IV - Outorga de mandato a procuradores, com poderes ad judicata, por meio do instrumento de procuração válido, com indicação dos poderes específicos outorgados e do prazo de vigência." 3. A alteração do Artigo do Estatuto Social, o qual passará a contar com a seguinte redação: "Artigo 21. Os acionistas poderão determinar o levantamento de balanços patrimoniais, ainda que extraordinariamente, para com base neles declarar e pagar dividendos. A distribuição de lucros da Companhia se fará na proporção da participação de cada acionista no capital social, mas será admitida a distribuição desproporcional de lucros mediante aprovação da unanimidade dos acionistas com direito a voto no momento dessa deliberação." 4. A Consolidação do Estatuto Social, conforme Anexo 4. Nada mais. Integra e seus anexos registrados na JUCESP sob nº 329.615/22-1 em 30/06/2022. Gisela Simiema Ceschin-Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2 de  
24/08/2021, que institui a  
Infraestrutura da Chaves Públicas  
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa  
Diário de Notícias em seu site de notícias.

**AUTENTICIDADE DA PÁGINA.** A autenticidade deste documento  
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link  
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>